

LEI Nº 1.559, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 422,40 M², LOCALIZADO NA RUA ODILON FERREIRA, 244, ZONA URBANA DE IRAUCUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) DA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS GIL BASTOS E CRUZEIRO, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação judicial e/ou amigável, pelo preço nunca superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, referente à área total de 422,40 m², localizado na Rua Odilon Ferreira da Silva, 244, Zona Urbana, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Raimundo Rocha dos Santos, com as seguintes limitações: **OESTE (FUNDOS)**: medindo 13,20 m, limitando-se com o Campo de Futebol do Bairro Gil Bastos; **NORTE (LADO ESQUERDO)** : medindo 32 m, limitando-se com a casa do Sr. Adriano Ferreira; **SUL (LADO DIREITO)**: medindo 32 m, limitando-se com a casa do Sr. José Gomes de Moraes; **LESTE (FRENTE)**: medindo 13,20 m, limitando-se com a Rua Odilon Ferreira da Silva.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da obra de Esgotamento Sanitário dos Bairros Gil Bastos e Cruzeiro, na sede deste município de Irauçuba.

Art. 3º. O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 07 de junho de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL